



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA

Sexta-Feira, 10 de Fevereiro de 2023 - Edição nº 398

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023: "Contratação de empresa para Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame."
- RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033-2/2022.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 048/2022.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 015-2/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SRP.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.bomjesusdaserra.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: E4CC2AABEF-4868B970D7-DD82DA7C04-B0997545DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

A Pregoeira realizará o Pregão Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, localizado na Praça Vitorino José Alves, nº 112 - Centro, em 23/02/2023 às 09:00 hrs, para Contratação de empresa para Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame. T: (77) 3461-1012. Edital na sede e no Portal da Transparência do Município. Divulgação dos demais atos do certame no Diário Oficial: <http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/>. 09/02/2023. Flórence de Paula Campos Monteiro - Pregoeira Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº 033-2/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia torna público, para conhecimento de todos, a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 033-2/2022, que foi publicado na edição nº 385 do dia 20 de janeiro de 2022, no Diário Oficial do Município (www.bomjesusdaserra.ba.gov.br).

ONDE LÊ-SE:

16 de novembro de 2023

R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)

LEIA-SE:

06 de fevereiro de 2023

R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

PUBLICAÇÃO APÓS RETIFICAÇÃO

- **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033-2/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2022
 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: LUCAS SANTOS SILVA, cadastrado no CPF sob nº 084.379.165-93, residente no Povoado Bonfim do Amianto, s/n, Zona Rural, CEP 45.2630-000, cidade de Bom Jesus da Serra – Bahia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

OBJETO: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 033-2/2022 cujo objeto é a Locação de imóvel para funcionamento da Central de Marcação e Regulação de Exames para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

21000 – Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VALOR DO TERMO: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8666/93

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 30 de dezembro de 2022.

PRAZO DO TERMO ADITIVO: 06 de fevereiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 048/2022

PROCESSO Nº 284/2022

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2023, O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situado à Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representado pelo seu Gestor, o Prefeito Municipal, o Sr. **JORNANDO VILASBOAS ALVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 0125756828, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 133.083.435 - 68, residente e domiciliado na Praça Vitorino José Alves, nº 22, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, figura neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por seu gestor o Sr. **NILSON SILVA DA PAIXÃO**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 09.731.824-82, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº 024.382.005-45, residente na Rua Júlio José Alves, nº 83, Bairro Centro, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Edgar Carneiro, nº 80, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado pela sua gestora, Sra. **IGESSELMA AMARAL SANTANA**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 5883713 - 27 expedida pela SSP-BA e cadastrada no CPF nº 692.534.205 53, residente na Travessa José Durval de Oliveira, nº 35, Bairro Centro, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a Sra. **MONIQUE PORTO ANDRADE VILAS BOAS**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 11581544 96, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 026.007.865 46, residente na Rua A, nº 12, Inocoop II, Bairro: Candeias, na cidade de Vitória da Conquista - Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2022, que objetiva a aquisição de equipamentos e material permanente, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à aquisição de equipamentos e material permanentes, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra/BA.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo MUNICÍPIO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do MUNICÍPIO, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO - O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO - O MUNICÍPIO somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO SEXTO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO OITAVO - Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

PARÁGRAFO NONO – Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

Soubey

JS

2023

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Poções, Bahia.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 03 de fevereiro de 2023.


JORNANDO VILASBOAS ALVES

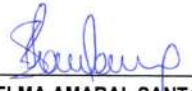
Prefeito Municipal
Contratante


MONIQUE PORTO ANDRADE VILAS BOAS

Gestora do FMAS
Contratante


NILSON SILVA DA PAIXÃO

Gestor do FMS
Contratante


IGESSELMA AMARAL SANTANA

Gestora do FME
Contratante

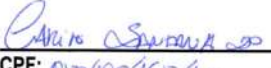
VINICIUS RAMOS
CARDOSO:12892128
722

Assinado digitalmente por VINICIUS RAMOS
CARDOSO:12892128
em 03/02/2023 10:15:42
Certificado: 12892128-12892128
Data de emissão: 03/02/2023 10:15:42
Data de validade: 03/02/2023 10:15:42
Data de validade: 03/02/2023 10:15:42

B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Vinicius Ramos Cardoso
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 020402465-40


CPF: 448969.208-73

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia e setores ligados as mesmas
A empresa B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.156.351/0001-73, por seu representante legal Sr. Vinicius Ramos Cardoso, CPF nº 128.921.287-22 e CI nº 3.233.922 SSP/ES apresenta sua proposta conforme abaixo:

LOTE UNICO						
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL.R. UNIT. (R\$)	VL.R. TOTAL (R\$)
01	5	UND.	Aparelho ar condicionado; Capacidade de refrigeração - 18.000 Btu; Tensão - 220 V; Tipo - Split Hi Wall; Selo Procel; Serpentina de Cobre.	ELGIN/ HWF 18.000	R\$ 3.073,33	R\$ 15.366,64
02	20	UND.	Aparelho ar condicionado; Capacidade de refrigeração - 12.000 Btu; Tensão - 220 V; Tipo - Split Hi Wall; Selo Procel; Serpentina de Cobre.	ELGIN/ HWF 12.000	R\$ 2.015,20	R\$ 40.303,97
03	20	UND.	Aparelho ar condicionado; Capacidade de refrigeração - 9.000 BTU; Tensão - 220 V; Tipo - Split; Selo Procel; Serpentina de Cobre.	ELGIN/H WF 9.000	R\$ 1.737,41	R\$ 34.748,20
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 90.418,81

PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.156.351/0001-73 IE: 083.747.95-8 Endereço: Rua Pedro Botti, 48 - Pavimento 01 - Consolação, Vitória - ES, 29045-453 Telefones: (27) 98121-1084 E-mail: b2gvix@gmail.com

DADOS DA CONTA BANCÁRIA: BANCO: SICOOB (756) NÚMERO DA CONTA: 133.567-7 N° DA AGÊNCIA: 3010

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

NOME: Vinicius Ramos Cardoso, brasileiro, Solteiro, empresário R. Henrique Rosseti, nº 9, 902, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-700 CPF: 128.921.287-22 RG: 3233924SSP/ES Sócio/Administrador

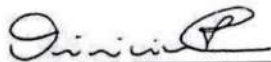
Esta proposta é válida por: 60 dias.

Garantia: 12 meses.

Prazo de entrega: de 15 (quinze) dias após emissão de autorização/ordem de fornecimento

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto da licitação.

Vitória, 19 de dezembro de 2022.



Vinicius Ramos Cardoso
CPF nº 128.921.287-22
B2G VIX COMERCIO DE PROD. EQUIP. LTDA
CNPJ nº 41.156.351/0001-73

41.156.351/0001-73
B2G VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS
E EQUIPAMENTOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015-2/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – CONTRATADA – INFINITY COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF nº: 41.598.634/0001-75 – OBJETO: Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para atender a demanda da frota do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia. Data do Contrato 01/02/2022; Prazo: 28/02/2022; Valor do Contrato R\$ 21.099,00 (vinte e um mil e noventa e nove reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 01 de fevereiro de 2022 – Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.